

Conheça as conquistas do Cooperativismo



RAMO AGROPECUÁRIO

PL 863/2015 – Reoneração da folha de pagamentos

Conseguimos manter a alíquota de desoneração de 1% para as folhas de pagamento do setor de proteína animal, beneficiando as cooperativas agropecuárias. A conquista foi uma atuação conjunta da Frencoop e da FPA, visto que a proposta original do Governo Federal era de elevar a alíquota sobre os setores de suínos, aves, bovinos e peixes para 2,5%. A matéria foi transformada na Lei nº 13.161/2015.

PIS/Cofins da Cadeia de Leite

Certamente uma conquista para o cooperativismo de leite foi a aprovação da Lei 13.137/2015, contemplando o pleito das cooperativas produtoras de leite nos artigos 4º e 5º que modificam as regras do PIS e Cofins da cadeia leite.

O texto altera a Lei nº 11.051/2004, que versa sobre o desconto de crédito na apuração do PIS e Cofins, permitindo às cooperativas o acúmulo dos créditos presumidos, como já ocorre com as sociedades empresárias. A medida também realiza modificações na lei que dispõe sobre a redução das alíquotas do PIS e Cofins, possibilitando que, para o futuro, as pessoas jurídicas (incluindo as cooperativas) possam compensar os créditos com débitos próprios, vencidos ou vincendos, quanto monetizar os créditos.

O trabalho vem sendo desenvolvido pelo Sistema OCB desde 2013 para garantir o direito das cooperativas.

Em 2015 após aprovação, trabalhamos para que a regulamentação da matéria (decreto 8.533/2015) e para que a informação chegasse às cooperativas, com a realização do Fórum Tributário da Cadeia de Lácteos, oficinas para realização de projetos para habilitação de projetos de assistência técnica e muitas reuniões com as equipes da Receita Federal e da SPRC do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



Conheça as conquistas do Cooperativismo



MPV 673/2015 – Registro de máquinas agrícolas

Foi publicada no Diário Oficial da União a sanção presidencial à Lei 13.154/2015, que acaba com o emplacamento de máquinas agrícolas. A lei é proveniente da MPV 673/2015, que contou com a atuação do Sistema OCB e de outras entidades do setor para a aprovação da matéria que trará benefícios aos mais de um milhão de cooperados do Ramo Agropecuário em todo o país.

A nova lei estabelece que as máquinas agrícolas, caso transitem em via pública, ficam sujeitas ao registro único, sem ônus, em cadastro específico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dispensados o licenciamento e o emplacamento. O registro é exigível a máquinas produzidas a partir de 1º de janeiro de 2016.

O Sistema OCB atuou por mais de três anos junto aos poderes Legislativo e Executivo para dar segurança jurídica ao Ramo Agropecuário com o intuito de evitar custos e burocracias desnecessárias aos produtores em relação ao registro e emplacamento de máquinas agrícolas.

Desoneração da soja

Com a aprovação da MPV 615/2013, estima-se que o incremento de créditos a serem aproveitados anualmente pelas cooperativas produtoras de soja ultrapasse a casa dos **R\$ 300 milhões por ano**, mediante a desoneração de PIS/Cofins. A conquista foi possível graças à atuação persistente da OCB em reuniões com o governo federal para aprimorar o texto da proposta, e com parlamentares, para sensibilizá-los sobre a importância da desoneração do grão comercializado no mercado interno.

A medida tem impacto imediato na renda de cooperativas rurais, visto que possibilita o aproveitamento total dos créditos presumidos na comercialização dos produtos derivados de sua industrialização. Isto é, sem limitações, mesmo que vendidos com alíquota zero. Melhora, ainda, a renda do produtor rural (cooperado/cooperativa), já que haverá igualdade de condições tributárias na disputa pela produção do setor. Resultado: os preços se equilibrarão com a neutralização de eventuais atravessadores entre a cooperativa e o mercado (industrialização e exportações), assim como ocorreu com o setor de café.



Conheça as conquistas do Cooperativismo



Armazenagem

Além da forte participação na produção agrícola nacional, as cooperativas agropecuárias também são agentes importantes quando o assunto em pauta é armazenagem. Tanto é assim que o setor responde por 21% da capacidade estática do Brasil. Por isso, participamos ativamente dos debates que envolvem o tema.

Em 2013, o governo federal, atendendo aos pleitos da OCB, aprovou uma série de medidas para ampliar e modernizar a capacidade estática de armazenagem no país. Esses benefícios têm reflexos até hoje no setor, permitindo inclusive o **reembolso em até 15 anos**.

NO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS

Em 2015, a OCB/ES conseguiu sua cadeira para a participação no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS que foi criado pelo Decreto Nº 401 – R, de 09 de novembro de 2000, onde o mesmo é um órgão Colegiado integrante da estrutura regimental da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAG.

Dentre as diversas atribuições do CEDRS, estão: propor, articular e adequar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável; aprovar e compatibilizar a programação físico-financeira anual dos Programas que integram o Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e ainda, acompanhar as ações dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS; dar subsídios ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CNDRS na elaboração das propostas anuais de alocação de recursos em Programas e Políticas Públicas. São integrantes do CEDRS os representantes do poder público estadual, das organizações dos agricultores familiares, das organizações da sociedade civil e das entidades parceiras. O CEDRS é presidido pelo Secretário de Estado da Agricultura, tem caráter deliberativo e mantém a paridade entre os seus membros.

COOPERATIVAS CAFEICULTORAS DO ES PODERÃO SER DISPENSADAS DO RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS

Contribuintes dos estados do Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo, estão dispensados do recolhimento antecipado de ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de



Conheça as conquistas do *Cooperativismo*



mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação), nas operações entre estes entes federativos, desde que estejam elencados em Ato COTEPE (ato publicado pela Comissão Técnica Permanente que faz parte do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ). Neste momento, as cooperativas deverão apenas aguardar o Ato COTEPE que irá relacionar as instituições autorizadas a gozar dessa dispensa.

